

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO MSG 004/2020

A **MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.**, doravante denominada **MSG**, torna público que, nos termos da Lei Federal 13.303/2016, Lei Federal 10.520/2002, do Decreto 10.024/2019, Lei Federal 13.979/2020, Decreto 10.282/2020 e do Regulamento de Licitações e Contratos da MSG, fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, no modo de disputa **ABERTO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, para contratação, diretamente de seguradora, de Seguro de Responsabilidade Civil de Administradores (DIRECTORS & OFFICERS) da Mata de Santa Genebra Transmissão S.A. (MSG), com abrangência no Brasil, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital Pregão Eletrônico MSG 004/2020.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL A PARTIR DE 03/09/2020

1. **Gratuitamente**, nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br
www.msgtrans.com.br
2. **Na MSG**: Em razão da implantação de teletrabalho na MSG e a adoção de protocolo de medidas de prevenção ao coronavírus (Covid-19), não será disponibilizada a retirada de edital nas dependências da MSG. Todas as informações necessárias à licitação serão disponibilizadas nos canais descritos no item 1 acima, em cumprimento ao princípio da publicidade e à transparência.
3. **ENTREGA DAS PROPOSTAS**: a partir de 18 de setembro de 2020, às 10h no site www.comprasgovernamentais.gov.br
4. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: em 18 de setembro de 2020, às 10h15min no site www.comprasgovernamentais.gov.br

Todas as referências de tempo neste Aviso observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2020

Jose Jurhosa Júnior
Diretor-Presidente

Eduardo Henrique Garcia
Diretor Financeiro e Diretor de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO MSG 004/2020

ÍNDICE

1. DISPOSIÇÕES	4
2. OBJETO	4
3. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO	5
4. PREÇO MÁXIMO	5
5. ORIGEM DOS RECURSOS	5
6. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	5
7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
8. PROPOSTA DE PREÇOS	7
9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	8
10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	8
11. PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO	13
12. RECURSOS	21
13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	22
14. CONTRATAÇÃO	22
15. PENALIDADES	23
16. ATOS LESIVOS À MSG:	23
17. RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:	24
18. DISPOSIÇÕES FINAIS	26
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	27
ANEXO II - MODELO PARA PROPOSTA - PLANILHA DE PREÇOS	45
ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES	48
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO	54

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO MSG 004/2020

A **MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.**, doravante denominada **MSG**, torna público que, nos termos da Lei Federal 13.303/16, Lei Federal 10.520/0, do Decreto 10.024/19 e do Regulamento de Licitações e Contratos da MSG, fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, no modo de disputa **ABERTO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO** para contratação, diretamente de seguradora, de Seguro de Responsabilidade Civil de Administradores (DIRECTORS & OFFICERS) da Mata de Santa Genebra Transmissão S.A. (MSG), com abrangência no Brasil, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I do presente EDITAL, devidamente formalizado no Processo Administrativo n.º 2020.01020.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, disponível no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (“COMPRASNET”).
- 1.2. As Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico antes da data de realização do pregão.
- 1.3. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da MSG, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “COMPRASNET” e realizados de acordo com a legislação indicada neste Edital.
- 1.4. Esta Licitação será regida pelo presente Edital com todos os seus anexos e documentos nele mencionados; pela Lei Federal 13.303/2016; Lei Federal 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MSG, vigente desde o dia 01.07.2018; pelo Código de Conduta da COPEL; pela Lei Complementar no 123/2006; Lei Federal nº 8.137/1990; e pela Lei Federal no 8.429/1992, bem como suas alterações.
- 1.5. A MSG, com fulcro no Art. 3º, inciso X, do Decreto Federal 10.282/2020, que regulamenta a Lei Federal 13.979/2020, encontra guarida para realização do presente certame, por ser empresa concessionária de serviço público essencial de transmissão de energia elétrica, indispensável ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade e, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.

2. OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa seguradora para emissão de apólice de seguro, na modalidade Seguro de Responsabilidade Civil de Administradores (Directors & Officers) da Mata de Santa Genebra Transmissão S.A., para Conselheiros, Diretores e/ou Administradores de Sociedade Comercial (Directors and Officers Liability Insurance – D&O), em regime de menor preço global, conforme condições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

- 2.2. Em caso de discrepância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

4. PREÇO MÁXIMO

- 4.1. O preço máximo global estimado para este certame, está fixado em R\$ 278.143,54 (duzentos e setenta e oito mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), conforme dispõe o art. 27 inc. XXI da Constituição do Estado do Paraná, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores a este.
- 4.2. A competição se dará por menor preço, sendo que a licitante deverá formular sua proposta respeitando o valor máximo definido no subitem 4.1. deste EDITAL, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.
- 4.3. O preço mencionado no subitem 4.1 refere-se ao valor bruto atribuído aos serviços e inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como: IOF, tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro, mobilização, desmobilização e insumos, dentre outros), necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. ORIGEM DOS RECURSOS

- 5.1. O recurso relativo a esta contratação é próprio e será classificado na rubrica “Administração da Sociedade”, prevista no Plano de Negócios – Revisão 6, da Mata de Santa Genebra Transmissão S.A.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá pedir esclarecimentos e impugnar o Edital, exclusivamente pelo endereço eletrônico licitacoes@msgtrans.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo a Pregoeira responder, com auxílio da unidade técnica, em até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento do pedido.
- 6.2. Somente terão validade esclarecimentos prestados por intermédio da pregoeira, que os disponibilizará no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, na opção “consultar mensagens” e no sítio www.msgrans.com.br.
- 6.3. A Licitante, por meio de consulta permanente ao sítio acima indicado, deverá manter-se atualizada quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o Edital, não cabendo à MSG a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância da Licitante quanto ao procedimento apontado neste item.

- 6.4.** Todos os pedidos/impugnações e suas respectivas respostas serão devidamente publicados no sítio eletrônico da MSG.
- 6.5.** Somente serão considerados os pedidos de esclarecimento/impugnações encaminhados até às 18h:00min do último dia para sua interposição.
- 6.6.** O dia de abertura da licitação não é computado para a contagem dos prazos indicados no item 6.1.
- 6.7.** Não serão prestados esclarecimentos por telefone.
- 6.8.** Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 6.9.** Aplica-se, no que couber, quanto aos pedidos de esclarecimento e impugnação, o disposto nos itens 7.1.26 e 7.1.27 do Regulamento de Licitações e Contratos da MSG.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1.** Poderão participar do presente certame quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital para execução de seu objeto, pessoas jurídicas de direito público ou privado nacionais ou estrangeiras, isoladamente.
- 7.2.** Não poderá participar da presente licitação empresas:
 - a)** Que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/16;
 - b)** Com registro de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
 - c)** Com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
 - d)** Que estejam com o direito de licitar suspenso;
 - e)** Que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
 - f)** Que se enquadrem em um ou mais dispositivos dos itens 7.1.15 à 7.1.22 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
- 7.3.** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.
- 7.4.** Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.
- 7.5.** Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de

5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

- 7.6.** O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato com a MSG e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento ou execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.
- 7.7.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma Licitante junto à MSG, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das Licitantes representadas.
- 7.8.** A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 7.9.** Caso a Licitante se enquadre no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, onde couber, lhe serão aplicados os dispositivos previstos na Lei Complementar no presente processo licitatório, devendo apresentar a declaração contida no modelo 1 do Anexo III deste Edital.
- 7.10.** Este pregão é de âmbito nacional.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1.** As propostas deverão ser apresentadas de acordo com o modelo contido no Anexo II, deste Edital, devidamente preenchido.
- 8.2.** As propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- 8.3.** O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da sessão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação da MSG e aceitação da Licitante.
- 8.4.** As propostas deverão conter a razão social, endereço, telefone, número do CNPJ, banco, agência, conta corrente e praça de pagamento, nome e telefone do representante da empresa.
- 8.5.** Os Licitantes deverão levar em conta para elaboração de suas propostas os fatores a seguir:
- a)** A legislação aplicável e todas as condições previstas neste Edital e seus anexos.

- b) O conhecimento dos serviços, bem como de todas as peculiaridades a eles relativos, principalmente periodicidade, horários, quantidades e locais. Não serão levados em conta, durante a execução dos serviços, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento destas condições.
 - c) Todos os custos, eventuais ou não, incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação, tais como: mão de obra, encargos sociais, tributos, uniformes, alimentação, equipamentos, transporte, convênios, seguro de vida/saúde, treinamento, medicina e segurança do trabalho, infraestrutura, lucros + BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada;
 - d) Se for o caso, a alíquota para o Imposto sobre Serviços – ISS exigida, nos termos da Lei Complementar nº 116/03, e, **se for o caso**, a alíquota para o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 87/96.
 - e) Demais condições que possam influir de algum modo na execução dos serviços, não sendo, portanto, aceitas reclamações posteriores.
- 8.6.** As planilhas de preços das Licitantes deverão reproduzir, fiel e obrigatoriamente, o modelo proposto neste Edital, respeitando a ordenação e a descrição dos itens, bem como seus respectivos quantitativos e unidades.
- 8.7.** No preço proposto, que deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas decimais (0,00), deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução/entrega do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.
- 8.8.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1.** As propostas serão avaliadas pelo critério de MENOR PREÇO, levando-se em conta o valor GLOBAL constante na proposta de preços apresentada pela Licitante e as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 10.1.** Declaração de atendimento às condições de contratação com a Administração Pública, Declaração de Responsabilidade Socioambiental e Carta para Indicação de Representante da Empresa Contratada, **firmadas** por representante legal da empresa, conforme modelo 2, 3 e 4, constante no Anexo III deste Edital.

- 10.2.** Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) Cópia da cédula de identidade e CPF, no caso de pessoa física;

- b) Cópia(s) da(s) Cédula(s) de Identidade do(s) representante(s) legal(is) da Licitante, no caso de pessoa jurídica;
- c) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- d) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **No caso de sociedades por ações ou anônima:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores;
- f) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- h) **No caso de MEI,** o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br, bem como o Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e Carteira de Identidade – R.G.;
- i) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede da Licitante e pertinente ao ramo de atividade econômica desenvolvida pela pessoa física ou jurídica;**
- j) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- k) Os documentos listados neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações vigentes ou da consolidação respectiva.

10.3. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação, cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de regularidade com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos (CPEND), relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos do § 2º do art. 5º da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecida

pela Caixa Econômica Federal – CEF, salvo para o MEI que não possuir empregado, mediante declaração, sob as penas da lei;

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Paraná, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual ou Certidão Positiva de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual com efeitos de Negativa, nos termos da Norma de Procedimento Fiscal – NPF nº 104/2014 e NPF nº 086/2015, da Coordenação da Receita do Estado da Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná;

d.1) A prova de regularidade com a Fazenda Pública do Paraná, pode ser obtida por qualquer Licitante interessado, por meio do endereço eletrônico <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica> e que deverá ser apresentada mesmo que a Licitante não possua sede ou filial no Estado do Paraná.

- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, emitida pelo Superior do Trabalho, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.2. Caso a Licitante detentora do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, **deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição ou esteja vencida, sob pena de inabilitação.**

Atenção: *Toda a documentação deverá estar devidamente atualizada, apresentada na mesma ordem acima descrita, com todas as folhas numeradas, sequencialmente, e dentro dos respectivos prazos de validade.*

10.4. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.2) Comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

- i. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;
 - ii. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.
- c)** A Licitante deverá contar com os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo:

LG= (AC+ ARLP) / (PC+PNC)

LC= AC / PC

Onde:

AC= Ativo Circulante

ARLP= Ativo Realizável a Longo Prazo (ou Ativo Não Circulante)

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

c.1) Comprovação de Patrimônio Líquido Mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral e Liquidez Corrente, for igual ou inferior a 1;

c.2.) A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao Item 7.1.47 §2.º inc. III letra 'c' do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MSG, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira da Licitante, caso ocorra a descontinuidade dos serviços provocada por dificuldade financeira da futura contratada, razão pela qual não apresenta reestrutividade indevida;

c.3) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.5. Para fins de comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a)** Certidão de Regularidade emitida, no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da sessão pública deste Pregão, pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados que comprove que a licitante está apta a operar no mercado segurador brasileiro, e que está legalmente autorizada a operar no mercado no ramo de seguro, objeto deste edital;
- b)** Certidão ou declaração, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, com data de expedição de no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data de realização

da sessão pública deste Pregão, comprovando que a Licitante não está sob direção fiscal, intervenção ou em processo de liquidação extrajudicial;

c) Certidão ou declaração, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, com data de expedição de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da sessão pública deste Pregão, comprovando a homologação dos Administradores da seguradora;

d) Comprovação da empresa Licitante, por meio de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela Licitante de serviços de mesma natureza do objeto da presente licitação.

d.1) Não serão aceitos atestados de Capacidade Técnica de serviços em execução.

d.2) Pregoeira e Equipe de Apoio poderão solicitar à Licitante que disponibilize todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas em diligência.

10.6. As certidões e/ou certificados obtidos, via Internet, estarão sujeitas à verificação da autenticidade no sítio correspondente.

10.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser encaminhados acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

10.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.8.1. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

10.9. A Pregoeira e Equipe de Apoio, a exclusivo critério, poderão a qualquer momento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da Licitante.

10.10. Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 03 (três) meses contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.

10.11. A regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista exigida por ocasião da licitação deverá ser mantida durante a vigência do Contrato.

11. PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

11.1. Credenciamento:

11.1.1. Antes da sessão pública, para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, no provedor COMPRASNET.

11.1.2. As Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico.

11.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

11.1.4. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à MSG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.1.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

11.2. Participação:

11.2.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de conexão ao sistema eletrônico COMPRASNET, bem como pela digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

11.2.2. Como requisito para participação no pregão, a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

11.2.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.2.4. Caberá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou, ainda, em razão de desconexão.

11.3. Recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação:

- 11.3.1.** A Licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para entrega e abertura da Proposta, juntamente com os documentos de habilitação, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- 11.3.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 11.3.3.** A Licitante, no momento da elaboração e envio de sua Proposta, deverá enviar, obrigatoriamente, através de campo próprio do Sistema, as declarações contidas nos modelos 2, 3 e 4 do Anexo III deste Edital, as quais somente serão visualizadas pela pregoeira na fase de habilitação.
- 11.3.4.** Na elaboração de sua proposta, a Licitante deverá levar em conta as seguintes condições:
- a)** O(s) preço(s) unitário(s) e total(is), do(s) item(ns) constante(s) da(s) Planilha(s) de Preços, deverá(ão) ser em moeda nacional, com 2 (duas) casas decimais;
 - b)** Para cada item da Planilha de Preços deverão ser consideradas todas as operações auxiliares ou complementares necessárias à sua completa execução;
 - c)** Os preços devem incluir todos os impostos e taxas vigentes na legislação, discriminados por item, incidentes sobre materiais e serviços que façam parte da licitação.
- 11.3.5.** As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, no ato de envio de sua Proposta, em campo próprio do Sistema, deverão declarar que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo 1 do Anexo III deste Edital.
- 11.3.5.1.** A não entrega da Declaração indicará que a microempresa, ou empresa de pequeno porte, optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006.
- 11.3.6.** A apresentação das declarações referidas no item 11.3.3 e 11.3.5 do presente Edital, com falsidade material ou intelectual, sujeitará as Licitantes à aplicação de penalidade descrita no item 15.2 deste edital, além da sanção de suspensão temporária do direito de participar de licitação no âmbito da MSG, de acordo com os critérios do item 11 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MSG, além das demais cominações legais, garantido o contraditório e ampla defesa.
- 11.3.7.** A Licitante deverá encaminhar sua Proposta preenchendo o campo específico no sistema COMPRASNET.
- 11.3.8.** O preenchimento da proposta, bem como a inclusão de seus anexos, no sistema COMPRASNET, é de exclusiva responsabilidade da Licitante, não cabendo à MSG qualquer responsabilidade.

11.3.9. Até a data e hora definidas para abertura da sessão pública, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

11.4. Sessão Pública:

11.4.1. No horário previsto no Edital a sessão pública será aberta pela pregoeira.

11.4.2. Se por algum motivo a sessão de disputa não puder ser realizada na data e horário previstos, os participantes deverão ficar atentos à nova data e ao novo horário que serão disponibilizados no site www.comprasgovernamentais.gov.br, opção “**informações do pregão**”

11.4.3. A pregoeira verificará as Propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos no Edital.

11.4.4. A desclassificação da Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, podendo os participantes acompanhar o resultado da análise em tempo real.

11.4.5. As Propostas classificadas pela pregoeira serão ordenadas pelo sistema, automaticamente, e só estas participarão da etapa de lances.

11.4.6. A Pregoeira, então, dará início à fase competitiva do certame, em que os Licitantes poderão ofertar lances exclusivamente pelo sistema eletrônico.

11.4.7. Os lances deverão ser formulados sobre o PREÇO GLOBAL do item, conforme modelo de Planilha de Preços – Anexo II.

11.4.8. Os lances serão registrados no sistema, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, observado o modo de disputa adotado.

11.4.9. Cada Licitante será imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.4.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas no item 15 deste Edital.

11.4.11. Será permitido à Licitante oferecer lance superior ao menor lance registrado no sistema, desde que inferior ao último por ela ofertado e diferente de qualquer lance válido.

11.4.12. A Licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.4.13. Não serão aceitos mais de um lance de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 11.4.14.** Durante o transcurso da sessão, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais Licitantes.
- 11.4.15.** Durante a fase de lances, a pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.
- 11.4.16.** No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances. A pregoeira, assim que possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.4.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.5. Modo de Disputa:

11.5.1. Modo de disputa aberto:

- 11.5.1.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado, estabelecido no subitem 9.1.
- 11.5.1.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 100,00 (cem reais). O intervalo incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 11.5.1.3.** A etapa envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.5.1.3.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 11.5.1.3.2.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 11.5.1.3 e 11.5.1.3.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 11.5.1.4.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 11.5.1.3.1, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.6. Direito de Preferência para microempresas e empresas de pequeno porte:

11.6.1. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira deverá verificar se ocorre o empate ficto em favor de microempresa e empresa de pequeno porte, assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando-se o seguinte:

- a) o empate ficto ocorrerá quando as ofertas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço;
- b) ocorrendo o empate, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, deve ser adjudicado o objeto em seu favor.
- c) se a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada não exercer o direito de preferência, deverão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, deve ser realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro pode apresentar melhor oferta.

11.6.2. Caso a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada, deixe de apresentar, no prazo citado, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame ou apresente proposta de preço inaceitável ou deixe de atender às exigências habilitatórias, a pregoeira convocará, dentre as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.6.1, na ordem classificatória, a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para o exercício do mesmo direito de preferência.

11.6.3. O procedimento previsto no subitem 11.6.2 será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital ou até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na hipótese do subitem 11.6.1.

11.6.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens 11.6.2 e 11.6.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que sua proposta seja aceitável e ele apresente os documentos de habilitação, tudo de acordo com o presente Edital.

11.6.5. O disposto no subitem 11.6.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.7. Encaminhamento da Proposta e dos documentos complementares:

11.7.1. Encerrada a etapa de lances, se a proposta atender aos critérios de aceitabilidade de preços, a Licitante detentora da melhor oferta, após solicitação da pregoeira, encaminhará por meio do sistema eletrônico:

a) em até 2 (duas) horas, os documentos complementares de habilitação e a proposta final, decomposta em Planilha de Preços, conforme modelo do Anexo II do presente Edital, com os preços adequados ao seu último valor ofertado.

11.7.2. É de responsabilidade da Licitante confirmar junto à MSG o recebimento dos documentos de habilitação e proposta final, não cabendo à MSG a responsabilidade pelo desconhecimento de tais informações.

11.7.3. O sistema permite o envio de apenas 1 (um) arquivo, de forma que, caso haja necessidade de encaminhar dois ou mais, estes deverão ser compactados, preferencialmente, no formato “.zip” e enviados em arquivo único.

11.7.4. Os prazos referidos na alínea “a” do item 11.7.1 poderão ser prorrogados por decisão fundamentada da pregoeira, após análise de justificativa apresentada pela Licitante.

11.8. Aceitabilidade da proposta:

11.8.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema COMPRASNET poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela pregoeira.

11.8.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser entregues no endereço abaixo:

MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A. - MSG
Departamento de Licitações
Endereço: Av. Jundiaí, 1184, 5º andar – Jardim Ana Maria
CEP: 13208-053 – Jundiaí/SP
Ref.: Pregão Eletrônico MSG 004/2020

11.8.2. A pregoeira examinará a proposta primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

11.8.3. A pregoeira deverá avaliar se a proposta da Licitante vencedora da etapa de lances atende às especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas no Edital, sob pena de desclassificação, podendo ser subsidiado pela unidade de gestão técnica no que se referir ao atendimento das questões técnicas relacionadas ao objeto da licitação ou de documentos com informações de ordem técnica que podem impactar a sua execução.

11.8.4. A pregoeira deverá negociar com a Licitante autora da melhor proposta condições mais vantajosas, que poderão abranger os diversos aspectos da proposta, desde preço, prazos de pagamento e de entrega, sem que lhe caiba, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no Edital e nos seus documentos anexos.

11.8.4.1. A negociação deve ser motivada pela pregoeira e, quando envolver aspectos técnicos, pelo gestor da unidade técnica.

- 11.8.4.2.** A negociação deverá ser feita com as demais Licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.
- 11.8.4.3.** Se depois de adotada a providência referida em 11.8.4.2 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.
- 11.8.5.** O valor global da proposta, após a negociação, não poderá superar o orçamento estimado pela MSG, sob pena de desclassificação da Licitante.
- 11.8.6.** A pregoeira poderá desclassificar as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 11.8.7.** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrarie instrumentos legais, não caracterizará motivo suficiente para a desclassificação da proposta.
- 11.8.8.** A análise de exequibilidade da proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pela Licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 11.8.9.** A pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.
- 11.8.10.** A pregoeira poderá exigir da Licitante a demonstração da exequibilidade da sua proposta, cabendo-lhe, conforme o caso, verificar ou requisitar que lhe sejam apresentados:
- a)** acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
 - b)** informações junto ao Ministério da Economia (ou órgãos equivalentes);
 - c)** consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - d)** pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - e)** verificação de outros contratos que a Licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
 - f)** pesquisa de preço com agentes econômicos dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - g)** verificação de notas fiscais dos produtos cotados na proposta e anteriormente adquiridos pela Licitante;
 - h)** levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - i)** estudos setoriais;

- j) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- k) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a Licitante disponha para a prestação dos serviços.

11.8.11. Qualquer Licitante poderá requerer motivadamente que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.8.12. Se a proposta da Licitante vencedora da etapa competitiva de lances não for aceitável, a pregoeira examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, verificando o seu atendimento até a apuração de uma proposta que atenda os termos do Edital e desta verificando as condições habilitatórias. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Licitante será declarada vencedora.

11.8.13. Somente serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis.

11.8.14. São considerados sanáveis defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade.

11.8.15. A pregoeira concederá prazo adequado, prorrogável por igual período, para que a Licitante corrija os defeitos constatados na sua proposta, apresentando, se for o caso, nova documentação. Se os defeitos não forem corrigidos de modo adequado, a pregoeira dispõe de competência discricionária para conceder novo prazo para novas correções.

11.9. Habilitação:

11.9.1. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, observado o disposto no subitem 11.9.3, informando via chat do sistema a nova data e horário para a sua continuidade, que não se dará em prazo inferior a 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da comunicação.

11.9.2. Sendo aceitável a proposta, a pregoeira deverá analisar a documentação de habilitação da Licitante que a tiver formulado, para verificação de suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.9.3. No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9.4. Se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a documentação da Licitante subsequente, e assim, sucessivamente, até a apuração de documentação que atenda os termos do Edital, cuja Licitante será declarada vencedora.

11.9.5. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12. RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora do pregão, durante a sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo de 30 (trinta) minutos em campo próprio do sistema, quando deverá ser concedido a ela o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso a contar da disponibilização da decisão, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que devem começar a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.1.1. A pregoeira pode não conhecer o recurso já nesta fase em situação excepcional e restrita, caso a manifestação referida no item 12.1 seja apresentada fora do prazo ou por pessoa que não represente a Licitante ou se o motivo apontado não guardar relação de pertinência com a licitação. É vedado à pregoeira rejeitar o recurso de plano em razão de discordância de mérito com os motivos apresentados pela Licitante.

12.2. Apresentadas as razões e contrarrazões, a pregoeira disporá de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos, para reavaliar sua decisão e dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:

- a)** se acolher as razões recursais, deverá retomar a sessão pública para, revista a decisão nela tomada, dar prosseguimento à licitação, garantindo, depois de nova declaração de vencedor, o direito à interposição de recurso, inclusive por parte de Licitante que tenha sido impedida de participar da licitação, que teve sua proposta desclassificada ou que foi inabilitada;
- b)** se não acolher as razões recursais, deverá produzir relatório e encaminhar o recurso para a autoridade competente, para decisão definitiva, que deve ser produzida em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos. Nesta última hipótese, a autoridade competente deverá tomar a decisão definitiva sobre o recurso.

12.3. Na hipótese da alínea “a” do item 12.2. deste Edital, a decisão de acolhimento do recurso deverá ser publicada no sítio eletrônico da MSG, estabelecendo-se o prazo de 2 (dois) dias úteis para a retomada da sessão pública.

12.4. A decisão definitiva sobre o recurso deverá ser publicada no sítio eletrônico da MSG.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

12.7. Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.

12.8. As razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Se não houver recurso, a declaração de vencedor realizada pela pregoeira equivale e faz as vezes da adjudicação, cabendo a homologação à autoridade competente. Se houver recurso, a autoridade competente deverá realizar a adjudicação e homologação da licitação no mesmo ato.

13.2. Na fase de homologação, a autoridade competente poderá:

- a) homologar a licitação;
- b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável;
- c) anular a licitação por ilegalidade, salvo as situações em que:
 - c.1) o vício de legalidade for convalidável; ou
 - c.2) o vício de legalidade não causar dano ou prejuízo à empresa ou a terceiro; ou
 - c.3) o vício de legalidade não contaminar a totalidade do processo de licitação, caso em que deve determinar à pregoeira o refazimento do ato e o prosseguimento da licitação.

13.3. O vício de legalidade será convalidável se o ato por ele contaminado puder ser repetido sem o referido vício, o que ocorre, dentre outros casos, com vícios de competência e tocantes às formalidades.

13.4. A revogação ou anulação da licitação, depois da etapa competitiva de lances, dependerá da concessão de prazo de 5 (cinco) dias úteis para que as Licitantes interessados ofereçam manifestação.

13.5. A revogação ou anulação da licitação, ainda que parcial, deverá ser motivada, abordando-se todos os fundamentos apresentados pelos Licitantes que ofereceram manifestação.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. A MSG convocará a Licitante vencedora para assinatura do Contrato em prazo de até 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período. A recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legal e contratualmente estabelecidas.

14.2. Ocorrendo o previsto no item 14.1, a MSG poderá revogar a licitação ou convocar as Licitantes remanescentes, atendida a ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação do objeto da licitação e homologação pela autoridade superior.

14.3. Todas as disposições sobre o Contrato estão previstas na Minuta do Contrato, documento anexado ao Edital (Anexo IV).

14.4. É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco com:

- i. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação; ou
- ii. autoridade hierarquicamente superior no âmbito da MSG.

14.4.1. Para comprovação do preenchimento do requisito constante do item 14.4, a Licitante vencedor deverá, como condição para a contratação, apresentar Declaração conforme Modelo 02 do Anexo III do Edital.

15. PENALIDADES

15.1. A Licitante que se comportar com má-fé estará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a MSG, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do artigo 11.2 do regulamento.

15.2. A Licitante estará sujeito à multa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais, calculados sobre o valor da sua proposta:

- a) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não manter a proposta – multa de 15% (quinze por cento);
- b) deixar de entregar documentação exigida neste Edital – multa de 5% (cinco por cento);
- c) apresentar documentação falsa – multa de 25% (vinte e cinco por cento);
- d) comportar-se de modo inidôneo – multa de 25% (vinte e cinco por cento);
- e) fazer declaração falsa – multa de 25% (vinte e cinco por cento);
- f) cometer fraude fiscal – multa de 25% (vinte e cinco por cento).

15.2.1. Ocorrendo mais de uma infração, as multas serão cumulativas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.2.2. As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas na Minuta de Contrato, Anexo IV deste Edital.

15.2.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

16. ATOS LESIVOS À MSG:

16.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, a Licitante estará sujeita às sanções estabelecidas no item 15, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à MSG, assim definidos:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, atuando em nome da MSG;

- b)** Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013, atuando em nome da MSG;
 - c)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo da presente licitação;
 - d)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do presente procedimento licitatório;
 - e)** afastar ou procurar afastar Licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - f)** Fraudar a presente licitação;
 - g)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar da presente licitação;
 - h)** Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional, no âmbito da presente licitação.
- 16.2.** As sanções indicadas no subitem 15.1 deste Edital se aplicam quando a Licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.
- 16.3.** Ademais, ainda que não se enquadre na definição legal presente no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013, a Licitante compromete-se a não cometer os atos lesivos listados nesta cláusula junto a outros agentes públicos, durante a execução das atividades que concernem o âmbito do contrato firmado com a MSG.
- 16.4.** A Licitante compromete-se a não realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015, Lei nº 13.303/2016 e Decreto nº 8.945/2016, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis.

17. RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:
--

- 17.1.** Caso a Licitante pratique qualquer ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, estará sujeita às sanções administrativas previstas no art. 6º da referida lei, a seguir descritas, sem prejuízo da garantia a ampla defesa e ao contraditório:
- a)** multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
 - b)** publicação extraordinária da decisão condenatória.
- 17.1.1.** Na hipótese da alínea 'a' do item anterior, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

- 17.2.** A MSG deve levar em consideração na aplicação das sanções aqui previstas o estabelecido no artigo 7º e seus incisos da Lei nº 12.846/2013.
- 17.3.** Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas ao Regulamento de Licitações e Contratos das empresas MSG ou às disposições referentes à Lei nº 13.303/2016, e tenha ocorrido a apuração conjunta, a Licitante também estará sujeita a sanções administrativas previstas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da MSG que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a MSG, a serem aplicadas mediante Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).
- 17.4.** As sanções referenciadas no subitem 15.1 deste Edital serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.
- 17.5.** A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial do Paraná e no site da MSG.
- 17.6.** A Licitante sancionada administrativamente pela prática de atos lesivos contra a MSG, nos termos da Lei nº 12.846/2013, publicará a decisão administrativa sancionadora, cumulativamente:
- a)** em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da Licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
 - b)** em Edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias;
 - c)** em seu site eletrônico, pelo prazo de trinta dias e em destaque na página principal do referido site.
- 17.7.** A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.
- 17.8.** A publicação a que se refere o item 17.6 será efetuada a expensas da pessoa jurídica sancionada.
- 17.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à MSG resultantes de ato lesivo cometido pela Licitante, com ou sem a participação de agente público.
- 17.10.** O PAR e a sanção administrativa obedecerão às regras e aos parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº 8.420/2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o art. 21 do Decreto nº 8.420/2015.
- 17.11.** Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

17.12. As disposições deste item se aplicam quando a Licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

17.13. Não obstante o disposto nesta Cláusula, a CONTRATADA está sujeita a quaisquer outras responsabilizações de natureza cível, administrativa ou criminal, previstas neste Edital e na legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os Licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

18.2. A MSG poderá promover alterações nos termos deste Edital, havendo reabertura do prazo para a apresentação das propostas, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas.

18.3. A MSG poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, observado o disposto no art. 62, *caput* e parágrafos da Lei nº 13.303/2016.

18.4. Os recursos destinados à contratação correrão por conta do orçamento da MSG.

18.5. A MSG informa que na minuta do Contrato não foi inserido o número da Inscrição Estadual e Municipal, tendo em vista que o processo de alteração da SEDE da MSG para Jundiaí/SP encontra-se em trâmite.

18.6. Fica eleito o foro da cidade de Curitiba/PR, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão oriunda da presente licitação.

18.7. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO PARA A PROPOSTA

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2020

José Jurhosa Junior
Diretor-Presidente

Eduardo Henrique Garcia
Diretor Financeiro e Diretor de Contratos

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO MSG 004/2020

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação, diretamente de seguradora, de Seguro de Responsabilidade Civil de Administradores (DIRECTORS & OFFICERS) da Mata de Santa Genebra Transmissão S.A. (MSG), com abrangência no Brasil, em regime de menor preço global.

2. SEGURADO:

Membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretores, Integrantes do Comitê de Auditoria, e qualquer empregado da MSG a quem seja outorgado poder ou competência por meio de procuração ou ato de delegação, para representar a MSG, firmar documentos e praticar atos em nome desta em relação a quaisquer órgãos públicos, pessoas jurídicas, de direito público ou privado e pessoas físicas, abrangendo cônjuges, sucessores, herdeiros, espólio, entre outros, sem a necessidade de nomeação das pessoas seguradas.

São segurados, ainda, os ex-ocupantes dos cargos citados acima.

3. ESPECIFICAÇÃO

- 3.1.** Seguro de responsabilidade civil de administradores à base de reclamação com notificação.
- 3.2.** Pagamento a título de indenização securitária nos termos desta especificação, das quantias, respectivamente, devidas ou pagas a Terceiros, pelo Segurado ou Tomador, sua Controlada e/ou Subsidiária, quando esta antecipar valores correspondentes à indenização e perdas do Segurado, relativamente às garantias contratadas e especificadas na Apólice.
- 3.3.** Constatada a existência de uma reclamação, este seguro indenizará o Segurado ou, conforme o caso, diretamente os terceiros prejudicados, os valores diretamente incorridos pelo Segurado a título de
- a) Cobertura A - Indenização aos Administradores
 - b) Cobertura B - Indenização à Sociedade

4. IMPORTÂNCIA SEGURADA

- 4.1.** A importância segurada pelo presente seguro e que representa o Limite Máximo de Indenização (LMG) pela CONTRATADA é de R\$ 20.000.000,00 (Vinte Milhões de Reais), sendo limite máximo de garantia para cobertura a Danos Ambientais até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

5. COBERTURAS:

As coberturas deverão ser concedidas até a Importância Segurada da apólice:

- 5.1.** Cobertura para administradores da MSG;
- 5.2.** Cobertura, até o Limite Máximo de Garantia, para cônjuge, herdeiros, representantes legais e espólio;
- 5.3.** Cobertura para Despesas de Publicidade até o Limite Máximo da Garantia;
- 5.4.** Cobertura para reclamações feitas por Fornecedores, Concorrentes, Órgãos Reguladores, Credores e Investidores;
- 5.5.** Cobertura para reclamações, despesas decorrentes de procedimentos extrajudiciais ou judiciais contra os Segurados referentes a qualquer dano que gerem a terceiros, inclusive práticas trabalhistas indevidas;
- 5.6.** Cobertura para Custos de Defesa e recolhimento de depósitos recursais, quando da aplicação de multas e sanções em âmbito administrativo e judicial;
- 5.7.** Cobertura, até o Limite Máximo de Garantia, para reclamações feitas pela MSG contra os Segurados (atuais e futuros administradores);
- 5.8.** Cobertura, até o Limite Máximo de Garantia, para Reclamações de Segurado (D&O) contra Segurado (D&O);
- 5.9.** Cobertura para reclamações decorrentes de prestação defeituosa ou viciada de serviços (desde que haja a desconsideração da personalidade jurídica);
- 5.10.** Extensão de cobertura, até o Limite Máximo de Garantia, para Bloqueio de Bens dos Administradores;
- 5.11.** As coberturas definidas nos itens acima abrangem tanto danos materiais como morais até o limite máximo de garantia
- 5.12.** Retroatividade ilimitada para fatos geradores desconhecidos pelos Segurados

e/ou pela MSG;

- 5.13.** Âmbito de Cobertura: Mundial;
- 5.14.** Apólice à base de reclamações (Claims made) com notificação;
- 5.15.** Conceito de Segurado abrangendo: Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretores, Integrantes do Comitê de Auditoria, e qualquer empregado da MSG a quem seja outorgado poder ou competência por meio de procuração ou ato de delegação, para representar a MSG;
- 5.16.** Extensão de Cobertura, até o Limite Máximo de Garantia, para Responsabilidades Estatutárias;
- 5.17.** Inabilitação do cargo;
- 5.18.** Responsabilidade Solidária de bens;
- 5.19.** Administradores Aposentados;
- 5.20.** Diretores independentes;
- 5.21.** Processos de extradição;
- 5.22.** Para os Atos Lesivos contra a administração Pública Nacional, após o trânsito em julgado, a contratada reembolsará todas as despesas, judiciais e administrativas, oriundas e decorrentes dos custos de defesa, ônus sucumbenciais, custas e despesas processuais, certidões, e etc., devidamente corrigidas por juros legais e correção monetária, pelo índice do IPCA-E, ao segurado declarado inocente, absolvido ou não condenado, ainda que o processo seja extinto por declaração de prescrição ou decadência ou sem julgamento do mérito.
- 5.23.** Cobertura para reclamações relacionadas a Danos Ambientais.
- 5.24.** Cobertura de multas e penalidades com limite de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

6. APÓLICE COM BASE DE RECLAMAÇÃO COM NOTIFICAÇÃO E RETROATIVIDADE

- 6.1.** Define-se como sendo aquela que tem como objeto do seguro o pagamento e/ou o reembolso das quantias, respectivamente, devidas ou pagas a terceiros pelo Segurado, a título de reparação de danos de ordem material ou moral, estipuladas por Tribunal, Juízo ou órgão administrativo competente por acordo aprovado pela

sociedade Seguradora, desde que:

- a) os danos tenham ocorrido durante o período de vigência da apólice ou durante o período de retroatividade e o terceiro apresente a reclamação ao segurado, nas seguintes hipóteses:
- b) durante a vigência da Apólice;
- c) durante o Prazo Complementar, quando aplicável;
- d) durante o Prazo Suplementar, quando aplicável;
- e) em período posterior, desde que a reclamação seja desconhecida pelo Segurado em período de vigência da Apólice.

7. EXCLUSÕES PERMITIDAS NA COBERTURA

- 7.1. Exclusões de perdas ou danos causados direta ou indiretamente por atos de terrorismo independentemente do propósito de tais atos;
- 7.2. Exclusão de atos dolosos do segurado;
- 7.3. Exclusão de reclamações já conhecidas pelo Segurado no início da vigência;
- 7.4. Exclusão de reclamações anteriores ou pendentes no início da vigência das quais a MSG tenha conhecimento;
- 7.5. Exclusão de reclamações derivadas de novas Ofertas Públicas de Valores Mobiliários (sujeito a análise do caso concreto com eventual concessão de cobertura e cobrança de prêmio adicional);
- 7.6. Exclusão de reclamações movidas por Acionistas Majoritários, com participação igual ou superior a 15% do capital votante da MSG;
- 7.7. Exclusão de Atos Lesivos contra a administração Pública Nacional, salvo o previsto no item 5.22;
- 7.8. Exclusão de reclamações referentes a Operação Lava Jato;
- 7.9. Demais exclusões constantes das condições gerais do seguro D&O de cada seguradora, exceto as mencionadas no item 8 abaixo.

8. EXCLUSÕES NÃO PERMITIDAS NA COBERTURA

- 8.1.** Exclusão de Insolvência;
- 8.2.** Exclusão de Órgãos Reguladores;
- 8.3.** Exclusão de Demissões Coletivas;
- 8.4.** Exclusão de reclamações anteriores ou pendentes no início da vigência, contra a MSG, em que esta não tenha conhecimento.

9. FRANQUIAS

Não há aplicação de Franquia.

10. PRAZO COMPLEMENTAR E SUPLEMENTAR PARA APRESENTAÇÃO DE RECLAMAÇÕES

- 10.1.** Prazo Complementar de 36 (trinta e seis) meses sem prêmio adicional conforme definido pela legislação em vigor;
- 10.2.** Prazo Suplementar de 24 (vinte quatro) meses, com a contratação a critério da MSG, mediante pagamento de prêmio adicional de 100% (cem por cento) do valor da Apólice.

11. OUTRAS EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES

- 11.1.** O prêmio máximo desta contratação inclui todos os custos das coberturas nesta exigidas, bem como os custos de carregamento/emolumentos/fracionamento incidentes sobre os prêmios líquidos.
- 11.2.** Não será permitido estabelecer sublimites inferior ao Limite Máximo de Garantia para as coberturas contratadas.

12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 12.1.** Em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do CONTRATO, a seguradora deverá emitir e entregar a Apólice a MSG, acompanhada do texto integral das condições gerais, especiais e particulares, bem como de todas as demais cláusulas e condições aplicáveis ao seguro objeto da apólice.
- 12.2.** O pagamento do prêmio será realizado integralmente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 12.3.** Após a entrega da apólice, a MSG, em até 10 (dez) dias úteis:

- a) Emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, em caso de regularidade da apólice; ou
- b) Fixará o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para que a seguradora promova as correções necessárias, em caso de inconformidade da apólice.

12.4. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a seguradora poderá emitir os documentos de cobrança, devendo entregá-los a MSG com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação ao vencimento da nota ou boleto de pagamento.

12.5. Caso ocorra algum sinistro após a emissão da apólice, mesmo que o seu pagamento ainda não tenha sido efetuado, o direito à cobertura securitária previsto na apólice não ficará prejudicado.

13. VIGÊNCIA

13.1. A vigência da Apólice é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua emissão, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, sendo:

- a) Apólice: 12 (doze) meses, a contar da data de emissão, podendo ser renovado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses;
- b) Período de retroatividade de cobertura: ilimitado para fatos desconhecidos pelo Tomador e Segurado, exceto nos casos de Segurados atuando nas Entidades Externas, hipótese na qual a retroatividade estará limitada à data de aquisição da participação pelo Tomador;
- c) Prazo Complementar: período adicional de 36 (trinta e seis) meses para apresentação de reclamações contra os Segurados, a contar da data final de vigência do seguro, por atos cometidos pelos mesmos desde a data de retroatividade de cobertura até o final de vigência da apólice, sem cobrança de prêmio adicional;
- d) Prazo Suplementar: período adicional ao prazo complementar, de 12 (doze), 24 (vinte e quatro) ou 36 (trinta e seis) meses para apresentação de reclamações contra os Segurados por atos cometidos pelos mesmos desde a data de retroatividade, mediante manifestação e pagamento adicional a critério da MSG.

14. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

14.1. O preço máximo global estimado para esta contratação está fixado em R\$ 278.143,54 (duzentos e setenta e oito mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

15. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

- a)** Certidão de Regularidade emitida no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da sessão pública deste Pregão, pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, que comprove que a licitante está apta a operar no mercado segurador brasileiro, e que está legalmente autorizada a operar no mercado no ramo de seguro, objeto deste edital;
- b)** Certidão ou declaração, emitida pela SUSEP, com data de expedição de no máximo (30) dias anteriores à data de realização da sessão pública deste pregão, comprovando que a licitante não está sob direção fiscal, intervenção ou em processo de liquidação extrajudicial;
- c)** Certidão ou declaração, emitida pela SUSEP, com data de expedição de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da sessão pública deste Pregão, comprovando a homologação dos Administradores da seguradora;
- d)** Comprovação da empresa licitante, por meio de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela PROPONENTE de serviços de mesma natureza do objeto da presente licitação.

Não serão aceitos atestados de Capacidade Técnica de serviços em execução.

**QUESTIONÁRIO – SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE
CONSELHEIROS E, DIRETORES D&O – EMPRESA DE CAPITAL FECHADO**

1. DADOS GERAIS DO PROPONENTE:

Razão Social: Mata de Santa Genebra Transmissão S.A.

CNPJ: 19.699.063/0001-06

Ramo de Atividade: Transmissão de Energia Elétrica

Endereço: Av. Jundiaí, 1184, 5º andar, Anhangabaú, Jundiaí/SP - CEP. 13.208-053

Data de Início de Atividade: 27/01/2014

2. INFORMAÇÕES SOCIETÁRIAS:

2.1 Composição do capital social do proponente (participação percentual dos acionistas superior a 5%)

Nome do Acionista	Ações Ordinárias (%)	Ações Preferenciais (%)	Total (%)
Copel Geração e Transmissão S.A.	50,1	0	50,1
Furnas Centrais Elétricas S.A.	49,9	0	49,9

2.2 A empresa possui ativos no exterior? Se aplicável, informar local, natureza, receitas e ativos:

Resposta: Não

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

3.1. Informar se, nos últimos 05 anos, ocorreram os fatos abaixo:

a) Mudança de Razão Social?

Resposta: Não

b) Mudança do Sócio Majoritário?

Resposta: Não

c) Fusão, aquisição ou compra de participação em outra sociedade?

Resposta: Não

d) Republicação do Balanço Patrimonial?

Resposta: Não

e) Pedido de Falência, Intervenção ou processo similar?

Resposta: Não

3.2. Informar se há expectativa, para os próximos 12 meses, quanto ao acontecimento dos fatos abaixo:

a) Pedido de Falência, Intervenção ou processo similar?

Resposta: Não

b) Fusão, aquisição, incorporação ou cisão?

Resposta: Não

c) Ingresso ou retirada de Sócios?

Resposta: Não

d) Venda ou Transferência de Ações do Controlador?

Resposta: Não

e) Redução de Receita ou Lucro?

Resposta: Não

f) Alteração no quadro de Administradores, Diretoria ou Conselho de Administração?

Resposta: Sim.

Diretoria:

Nome	Cargo
Jose Jurhosa Junior	Diretor Presidente
Jose Jurhosa Junior	Diretor de Meio Ambiente e Fundiário
Eduardo Henrique Garcia	Diretor Financeiro
Eduardo Henrique Garcia	Diretor de Contratos
Mariceli Schmidt dos Santos	Diretora de Administração e <i>Compliance</i>
Joerlei Carvalho Alves	Diretor Técnico

Conselho de Administração

Nome	Cargo
Flávia Menegotto Battisti	Conselheira Independente
Carlos Eduardo Moscalewski	Conselheiro
Antonio Pereira dos Santos Filho	Conselheiro Independente
Ilton Barbosa Telles	Conselheiro
Pedro Eduardo Fernandes Brito	Conselheiro
Jairo Machado de Oliveira	Conselheiro

3.3 O proponente ou quaisquer Empresas Controladas estiveram ou estão envolvidas em algumas das seguintes situações:

a) Ações Cíveis?

Resposta: Sim.

b) Ações ou Inquéritos Criminais?

Resposta: Não.

c) Ações Tributárias, Previdenciárias, Trabalhistas, Consumeristas?

Resposta: Sim.

d) Procedimentos, investigações ou inquéritos administrativos?

Resposta: Sim.

e) Quaisquer outras demandas judiciais ou extrajudiciais?

Resposta: Sim.

Em caso afirmativo para alguma das questões do item 3.4, favor fornecer informações detalhadas:

A Sociedade possui, na presente data, 144 (cento e quarenta e quatro) processos em trâmite na esfera judicial, conforme abaixo descritos:

Nº de processos/autuações	Natureza Jurídica
2	Ação Popular - Ambiental
1	Embargos de Terceiro
1	Inquérito civil

1	Notícia de Fato
8	Processo Administrativo
1	Processo Cível - Ação de Execução
1	Processo Cível - Indenização por danos materiais
1	Processo Cível - Produção antecipada de provas
1	Processo Cível - Revisão Contratual
21	Processo Trabalhista

Ação Popular Ambiental - 0005703-49.2017.8.26.0281

2ª Vara Cível de Itatiba

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Réu: MSG

Ação Popular Ambiental - 5000347-92.2019.4.03.6100

6ª Vara Federal de São Paulo

Autor: SILVIO RAMAZZOTTI

Réu: MSG

Embargos de Terceiro - 1017793-83.2020.8.26.0114

Campinas-SP

Autor: FATU AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA

Réu: MSG

Inquérito Civil - 1.34.004.001346/2014-65

33º Ofício PRSP

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Réu: MSG

Notícia de Fato - 1.25.000.000365/2019-28

PGR - PR

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Réu: MSG

Processo Administrativo - 48500.002550/2018-96
Autor: ANEEL E CANTAREIRA TRANSMISSORA DE ENERGIA
Réu: MSG

Processo Administrativo - 48500.006277/2018-79
Autor: ANEEL
Réu: MSG

Processo Administrativo – 02027.008825/2018-37
Autor: IBAMA
Réu: MSG

Processo Administrativo – 02027.008826/2018-81
Autor: IBAMA
Réu: MSG

Processo Administrativo – 02027.008828/2018-71
Autor: IBAMA
Réu: MSG

Processo Administrativo – 02027.008829/2018-15
Autor: IBAMA
Réu: MSG

Processo Administrativo – 02027.008830/2018-40
Autor: IBAMA
Réu: MSG

Processo Administrativo – 02027.008831/2018-94
Autor: IBAMA
Réu: MSG

Ação de Execução - 0011271-43.2019.8.16.0026
Juizado Especial Cível de Campo Largo
Autor: HOTEL MANAYARA
Réu: ETE CONSTRUÇÕES
Terceiro: MSG

Processo Cível - Indenização por danos materiais - 1002129-53.2020.8.26.0068
6ª Vara Cível de Barueri-SP
Autor: MAXGEO ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E CONSULTORIA LTDA.
Réu: MSG

Processo Cível - Produção antecipada de provas - 0009741-72.2017.8.16.0026

1ª Vara Cível de Campo Largo-PR

Autor: MONTELECTRA SERVICE LTDA

Réu: MSG

Processo Cível - Revisão Contratual - 0314440-95.2015.8.19.0001

3ª Vara Cível do Rio de Janeiro-RJ

Autor: MEDRAL GEOTECNOLOGIAS E AMBIENTAL LTDA.

Réu: MSG

Processo Trabalhista - 0011314-19.2019.5.15.0006

1ª Vara do Trabalho de Araraquara-SP

Autor: JOSÉ MARCOS DE SOUZA

Réu: MSG

Processo Trabalhista - 0011064-36.2019.5.15.0151

3ª Vara do Trabalho de Araraquara-SP

Autor: JAIR SALUSTIANO BENTO

Réu: MSG

Processo Trabalhista - 0011329-38.2019.5.15.0151

3ª Vara do Trabalho de Araraquara-SP

Autor: JEFFERSON LUIZ LOPES FIGUEIREDO

Réu: MSG

Processo Trabalhista - 0011551-28.2019.5.15.0079

2ª Vara do Trabalho de Araraquara-SP

Autor: SINVALDO GONZAGA VIEIRA

Réu: MSG

Processo Trabalhista - 0011044-45.2019.5.15.0151

3ª Vara do Trabalho de Araraquara-SP

Autor: JOSE SEVERO DA SILVA

Réu: MSG

Processo Trabalhista - 0011734-10.2019.5.15.0140

Vara única do Trabalho de Atibaia-SP

Autor: JOSIVAN ALMEIDA DE LIMA

Réu: MSG

Processo Trabalhista - 0010884-53.2019.5.15.0140

Vara única do Trabalho de Atibaia-SP

Autor: MILTON ROCHA DOS SANTOS

Réu: MSG

Processo Trabalhista - 0011665-75.2019.5.15.0140

Vara única do Trabalho de Atibaia-SP

Autor: FRANCISCO JUNHO DA SILVA

Réu: MSG

Processo Trabalhista - 0010360-56.2019.5.15.0140

Vara única do Trabalho de Atibaia-SP

Autor: GILENO PEREIRA BARBOSA

Réu: MSG

Processo Trabalhista - 0010549-34.2019.5.15.0140

Vara única do Trabalho de Atibaia-SP

Autor: JOSÉ DOS SANTOS

Réu: MSG

Processo Trabalhista - 0011494-21.2019.5.15.0140

Vara única do Trabalho de Atibaia-SP

Autor: LEONARDO DOS SANTOS SOLHA

Réu: MSG

Processo Trabalhista - 0011460-46.2019.5.15.0140

Vara única do Trabalho de Atibaia-SP

Autor: CARLOS FRANCISCO DE LIMA

Réu: MSG

Processo Trabalhista - 0000507-56.2020.5.07.0028

2ª Vara do Trabalho da Região do Cariri - CE

Autor: JOÃO PAULO DOS SANTOS FERREIRA

Réu: MSG

Processo Trabalhista - 0000420-03.2020.5.07.0028

2ª Vara do Trabalho da Região do Cariri - CE

Autor: FRANCISCO KLEBER LINS DE BRITO

Réu: MSG

Processo Trabalhista - 0000466-89.2020.5.07.0028

2ª Vara do Trabalho da Região do Cariri - CE

Autor: ANDERSON MAYKE DE SOUZA FERREIRA

Réu: MSG

Processo Trabalhista - 0000464-22.2020.5.07.0028

2ª Vara do Trabalho da Região do Cariri - CE
Autor: JOSÉ ARISTÓTELES BELÉM RIBEIRO
Réu: MSG

Processo Trabalhista - 0000481-58.2020.5.07.0028
2ª Vara do Trabalho da Região do Cariri - CE
Autor: JOSÉ LEANDRO DE LIMA LEONARDO
Réu: MSG

Processo Trabalhista - 0000483-28.2020.5.07.0028
2ª Vara do Trabalho da Região do Cariri - CE
Autor: FRANCISCO FERNANDES DA SILVA
Réu: MSG

Processo Trabalhista - 0000488-50.2020.5.07.0028
2ª Vara do Trabalho da Região do Cariri - CE
Autor: JOSIVAN DOS SANTOS PONCIANO
Réu: MSG

Processo Trabalhista - 0000581-13.2020.5.07.0028
2ª Vara do Trabalho da Região do Cariri - CE
Autor: KENNETH RANDESON OLIVEIRA NERGINO
Réu: MSG

Processo Trabalhista - 0000224-74.2020.5.12.0034
4ª Vara do Trabalho de Florianópolis - SC
Autor: MARCELO ESPER MAUÉS
Réu: MSG

Além dos processos mencionados, a MSG possui 269 Processos em que figura no polo ativo, como autor, sendo 268 Ações Cíveis fundiárias, das quais 2 são ações de desapropriação e 266 de servidão administrativa, e 01 processo administrativo junto à ANEEL.

Processos Administrativos em trâmite no Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

Processo n.º: 856110/18

Assunto: Representação

Processo n.º 272685-20

Assunto: Prestação de Contas, exercício 2019

3.4 Algum dos Diretores, administradores ou executivos já estiveram ou estão envolvidos em algumas das seguintes situações, sendo o envolvimento em tal situação consequência de sua posição como representante do Proponente:

a) Ações Cíveis?

Resposta: Não.

b) Ações ou Inquéritos Criminais?

Resposta: Não.

c) Ações Tributárias, Previdenciárias, Trabalhistas, Consumeristas?

Resposta: Não.

d) Procedimentos, investigações ou inquéritos administrativos?

Resposta: Não.

e) Quaisquer outras demandas judiciais ou extrajudiciais?

Resposta: Não.

Em caso afirmativo para alguma das questões do item 3.4, favor fornecer informações detalhadas:

Processos Administrativos em trâmite no Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

3.5. Existe alguma expectativa quanto à ocorrência de reclamações contra a Empresa, suas Controladas e/ou qualquer funcionário devido a seus atos de gestão?

Resposta: Não

3.6. Com relação aos funcionários, informar:

a) Quantidade:

Resposta: 27 funcionários

b) Existe algum manual de ética ou conduta para os funcionários?

Resposta: A MSG adota o Manual de Conduta da Copel, seu acionista majoritário.

c) Foram feitas demissões coletivas nos últimos 12 meses?

Resposta: Não.

3.7. Informar em relação ao Proponente, a existência de Conselho Fiscal ou órgão de natureza similar. Em caso afirmativo, informar o número de reuniões realizadas no último exercício.

Resposta: Temos um Conselho Fiscal. No último exercício (2019) o Conselho Fiscal da MSG se reuniu em 06 (seis) oportunidades, a saber:

- 24.01.2019 – 19ª RCF;
- 24.01.2019 – 20ª RCF;
- 01.04.2019 – 21ª RCF;
- 13.05.2019 – 22ª RCF.

- 16.07.2019 – 23ª RCF
- 01.08.2019 – 24ª RCF
- 08.08.2019 – 25ª RCF
- 19.11.2019 – 26ª RCF

4. SEGUROS ANTERIORES

4.1. O Proponente e/ou suas Controladas já foram, ou são atualmente, contratantes do Seguro D&O?

Resposta: Sim

4.2. Qual a Seguradora?

Resposta: Tokio Marine S.A.

4.3. Foram pagas indenizações?

Resposta: Não

4.4. Foi recusada alguma proposta para seguro similar feita pelo Proponente?

Resposta: Não

5. LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (LMI)

5.1. Qual o Limite Máximo de Indenização pretendido?

Resposta: R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

5.2. Qual é o âmbito de cobertura desejado?

Resposta: Cobertura para todo o território nacional.

Anexos os seguintes documentos:

- Cópia do último balanço anual (2019) com todas as notas e anexos;
- Cópia do Estatuto Social e suas alterações;
- Cópia do Manual de Conduta da COPEL.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO MSG 004/2020

ANEXO II - MODELO PARA PROPOSTA - PLANILHA DE PREÇOS

MODELO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa: _____

Denominação social: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual ou Municipal: _____

Endereço: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Validade da proposta: _____

Pregão Eletrônico MSG 004/2020

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa seguradora para emissão de apólice de seguro, na modalidade Seguro de Responsabilidade Civil de Administradores (Directors & Officers) da Mata de Santa Genebra Transmissão S.A., para para Conselheiros, Diretores e/ou Administradores de Sociedade Comercial (Directors and Officers Liability Insurance – D&O), conforme condições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Eletrônico MSG 004/2020.

PRÊMIO	VALOR MÁXIMO
Prêmio (apólice de 12 meses de vigência)	R\$
Valor Global Máximo	R\$

Declara, outrossim, que o valor proposto é o valor bruto e inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como: iof, tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro de vida / saúde, treinamento e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.

A LICITANTE deverá informar em sua proposta os percentuais dos impostos incidentes, conforme a legislação em vigor.

Observações:

i) No caso de adjudicação do objeto contratual, o(s) representante(s) legal(is) da nossa empresa que assinará(ão) o contrato será(ão) o(s) Sr.(a.)(s) – *qualificação* (Diretor/Gerente/Sócio/Proprietário/Procurador)

ii) Caso o ato constitutivo da empresa exija a assinatura de mais de um representante, informar os dados dos mesmos.

iii) Informações complementares:

Matriz () Filial ()

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Pregão Eletrônico MSG 004.2020

CEP do emissor da Nota Fiscal:

Unidade da Federação do emissor da Nota Fiscal:

E-mail e telefone da empresa:

Simples Nacional: Não () Sim () Alíquota: %

iv) Os dados bancários onde os pagamentos serão creditados:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

v) A empresa se enquadra no conceito de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/06 para efeito de preferência nos processos de licitação pública?

Não () Sim ()

Caso afirmativo, informar se ME ou EPP:

ME () EPP ()

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2020

.....
Assinatura e nome do representante legal da empresa

*Obs. Esta carta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa em **uma única via**, e ser devidamente assinada por seu(s) representante(s) legal(is), constituído para tal fim e com os devidos poderes, sendo necessária a juntada do respectivo instrumento, podendo tal assinatura ser física ou digital.*

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO MSG 004/2020

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO 1**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, com os devidos poderes, e abaixo assinado, DECLARA, sob as penalidades legais, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO MSG 004/2020, que está legalmente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, atestando que:

- a) Sua receita bruta, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, auferida no último ano calendário foi de R\$ _____ (dispensada de declarar se a empresa encontra-se no ano calendário de início de atividade).
- b) Não se enquadra em nenhuma das hipóteses abaixo, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06:
 - i. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - ii. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - iii. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da citada Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;
 - iv. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela citada Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;
 - v. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;
 - vi. Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
 - vii. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - viii. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

- ix. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- x. Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- xi. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com a MSG relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

O signatário desta DECLARAÇÃO é representante legal da _____ (empresa), e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à MSG, eventual desenquadramento da presente situação de _____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual).

_____, _____ de _____ de 2020

.....

Nome do representante legal da empresa e assinatura

Obs. Esta carta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa em **uma única via**, e ser devidamente assinada por seu(s) representante(s) legal(is), constituído para tal fim e com os devidos poderes, sendo necessária a juntada do respectivo instrumento, podendo tal assinatura ser física ou digital.

MODELO 2**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

_____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades legais, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO MSG 004/2020 que:

1. Os documentos apresentados são originais ou cópias fieis dos mesmos, sob pena de inabilitação, sem prejuízo de responsabilização penal, civil e administrativa;
2. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
3. Aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
4. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
5. Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal;
6. Não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa; e
7. Não se encontra suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a MSG e suas acionistas, em decorrência do disposto no artigo 38 da Lei nº 13.303/16.

_____, _____ de _____ de 2020

.....
Nome do representante legal da empresa e assinatura

Obs. Esta carta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa em **uma única via**, e ser devidamente assinada por seu(s) representante(s) legal(is), constituído para tal fim e com os devidos poderes, sendo necessária a juntada do respectivo instrumento, podendo tal assinatura ser física ou digital.

MODELO 3**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SÓCIO E AMBIENTAL**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu sócio, proprietário ou diretor o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA:

1. Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
2. Que não pratica relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme disposto nas Leis nº 9.777, de 30 de dezembro de 1998, nº 10.803, de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar Federal nº 75, de 20 de maio de 1993;
3. Que respeita os Direitos Humanos e não permite qualquer forma de discriminação, cumprindo as obrigações trabalhistas e assegurando condições dignas de trabalho aos funcionários; e
4. Que não adota práticas danosas ao meio ambiente, exercendo suas atividades em observância aos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei nº 6.938, de Agosto de 1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e Lei nº 12.305, de 2 de Agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

_____, _____ de _____ de 2020

.....
Nome do representante legal da empresa e assinatura

Obs. Esta carta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa em **uma única via**, e ser devidamente assinada por seu(s) representante(s) legal(is), constituído para tal fim e com os devidos poderes, sendo necessária a juntada do respectivo instrumento, podendo tal assinatura ser física ou digital.

MODELO 4**CARTA PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA****Empresa:** _____**Endereço:** _____**CNPJ:** _____**E-mail:** _____ **Telefone:** _____**Pregão Eletrônico MSG 004/2020**

Decorrente do que dispõe o Item 10.3.2 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, em atendimento à Lei Federal nº 13.303/2016, comunicamos que designamos para representar esta Empresa na execução do Contrato a ser firmado, os seguintes responsáveis:

Titular: (nome e RG)
(Telefone e e-mail)

Suplente: (nome e RG)
(Telefone e e-mail)

Esclarecemos que, de acordo com a legislação acima mencionada, o representante designado estará sempre presente no local da obra ou serviço, se for considerado necessário pelas partes, caso seja função características do objeto do Contrato.

Caso não haja manifestação em 3 (três) dias úteis da data do protocolo de recebimento aposto neste documento, a indicação será considerada aceita pela MSG.

_____, _____ de _____ de 2020

.....
Nome do representante legal da empresa e assinatura

Pregão Eletrônico MSG 004.2020

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO MSG 004/2020

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE, ENTRE SI, FAZEM, DE UM LADO, MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A., E, DE OUTRO, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX., TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA EMISSÃO DE APÓLICE DE SEGURO, NA MODALIDADE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE ADMINISTRADORES (DIRECTORS & OFFICERS) DA MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.

Pelo presente instrumento, a **MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.**, empresa concessionária de serviço público de energia elétrica, inscrita no CNPJ/MF nº 19.699.063/0001-06, com sede à Av. Jundiaí, 1184 - 5º andar – Anhangabaú – Jundiaí/SP - CEP:13208-053, neste ato representada por seus diretores Sr. **Jose Jurhosa Junior**, brasileiro, divorciado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade n.º 1.647.241 SSP-PR, inscrito no CPF sob o n.º 174.593.891-53, na qualidade de **Diretor-Presidente**; Sr. **Eduardo Henrique Garcia**, brasileiro, solteiro, economista, portador da cédula de identidade n.º 5420771 SSP-MG, inscrito no CPF sob o n.º 815.247.496-72, na qualidade de **Diretor Financeiro e Diretor de Contratos**; todos com poderes conferidos no art. 37 do Estatuto Social da Sociedade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade n.º XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na qualidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, instruído pelo **Processo Administrativo MSG n.º 2020.01020, Pregão Eletrônico MSG n.º 004/2020**, a ser executado sob o regime de menor preço global, o qual reger-se-á pelas normas da Lei n.º 13.303/16, legislações pertinentes e pelas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa seguradora para emissão de apólice de seguro, na modalidade Seguro de Responsabilidade Civil de Administradores (Directors & Officers) da Mata de Santa Genebra Transmissão S.A., para Conselheiros, Diretores e/ou Administradores de Sociedade Comercial (Directors and Officers Liability Insurance – D&O), conforme condições e especificações técnicas contidas no Termo e Referência (Anexo I do Edital).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** A execução dos serviços é imediata, tendo como marco inicial a publicação do extrato do Contrato.
- 2.2.** A Apólice deverá ser emitida em até 10 (dez) dias úteis após publicação do extrato deste Contrato, acompanhada do texto integral das condições gerais, especiais e particulares, bem como de todas as demais cláusulas e condições aplicáveis ao seguro objeto da apólice, devendo a minuta ser previamente submetida à aprovação da MSG.
- 2.3.** Os serviços serão executados pela CONTRATADA, conforme previsto no Termo de Referência, obedecendo integral e rigorosamente às suas disposições, bem como às normas, especificações e métodos aprovados, relacionadas direta ou indiretamente com o serviço.
- 2.4.** As dúvidas técnicas que surgirem no decorrer da execução dos serviços serão dirimidas, em conjunto, pelos responsáveis técnicos de ambas as partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 3.1.** Para melhor caracterização do objeto deste CONTRATO e das obrigações das partes, consideram-se peças dele integrantes e complementares, independentemente de anexação, em tudo aquilo que com ele não conflitarem, e serão vinculantes durante toda a vigência do CONTRATO, os seguintes documentos:
- a)** Edital do Pregão Eletrônico MSG n.º 004/2020 e seus anexos, eventuais suplementos e adendos;
 - b)** Proposta da CONTRATADA, datada de XXXXXXXXXX;
 - c)** Toda a correspondência trocada entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, inclusive Atas de Reunião, com as quais a CONTRATANTE haja expressamente concordado.
- 3.2.** Ocorrendo divergências entre o estipulado nos documentos mencionados nesta cláusula e neste CONTRATO, prevalecerão as disposições deste CONTRATO, seguindo-se as dos restantes documentos, na mesma ordem em que se encontram os itens acima mencionados.
- 3.3.** Não terão eficácia quaisquer exceções aos documentos emanados da CONTRATANTE, formuladas pela CONTRATADA, em relação às quais a CONTRATANTE não haja, por escrito, se declarado de acordo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1.** A vigência contratual está vinculada à vigência da Apólice, que é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua emissão, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, sendo:
- a)** **Apólice:** 12 (doze) meses, a contar da data de emissão, podendo ser renovado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses;
 - b)** **Período de retroatividade de cobertura:** ilimitado para fatos desconhecidos pelo

Tomador e Segurado, exceto nos casos de Segurados atuando nas Entidades Externas, hipótese na qual a retroatividade estará limitada à data de aquisição da participação pelo Tomador;

c) **Prazo Complementar:** período adicional de 36 (trinta e seis) meses para apresentação de reclamações contra os Segurados, a contar da data final de vigência do seguro, por atos cometidos pelos mesmos desde a data de retroatividade de cobertura até o final de vigência da apólice, sem cobrança de prêmio adicional;

d) **Prazo Suplementar:** período adicional ao prazo complementar, de 12 (doze), 24 (vinte e quatro) ou 36 (trinta e seis) meses para apresentação de reclamações contra os Segurados por atos cometidos pelos mesmos desde a data de retroatividade, mediante manifestação e pagamento adicional a critério da MSG.

4.2. O CONTRATO poderá ser prorrogado sob as condições do art. 71 da Lei 13.303/2016, mediante emissão de Termo Aditivo, desde que ambas as partes concordem, por escrito, anteriormente à data do término do CONTRATO.

4.3. O término do prazo de vigência deste Contrato não afetará direitos ou obrigações das partes, relativas a pagamentos, prestação de garantia, regularização documental e outras do gênero, que, eventualmente, devam ser exercidas ou cumpridas após o término do referido prazo de vigência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. Os recursos destinados a este contrato são próprios e serão classificados na rubrica “Administração da Sociedade”, prevista no Plano de Negócio – Revisão 6, da MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços objeto deste CONTRATO, o valor global estimado de R\$..... (.....), de acordo com as condições de pagamento previstas na Cláusula Sétima deste Instrumento.

6.2. No referido preço estão incluídas todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como: IOF, tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro e insumos, dentre outros), necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.3. O valor contratado será pago em moeda corrente e legal do País, após verificação e aceitação por parte da fiscalização da CONTRATANTE, respeitadas as demais disposições do CONTRATO.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A Nota de Seguro deverá ser encaminhada à MSG devidamente instruída com os documentos exigidos na alínea 7.1.5., e após aprovada, será paga à CONTRATADA em uma única parcela após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Apólice pela MSG.

- 7.1.1.** O documento de cobrança deverá indicar o número da Apólice e a numeração de controle deste CONTRATO e será devidamente conferida e atestada pelo fiscal do contrato.
- 7.1.2.** Para que a MSG cumpra com suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos, relativas ao pagamento do documento de cobrança emitido por conta deste Instrumento Contratual, a CONTRATADA deverá observar as seguintes disposições:
- a)** O documento de cobrança deverá ser emitida com as seguintes referências:
- MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.**
Av. Jundiáí, 1184 - 5º andar – Anhangabaú
Jundiáí/SP – CEP 13208-053
CNPJ: 19.699.063/0001-06
Inscrição Estadual
Insc. Municipal:
- b)** A CONTRATADA emitirá e apresentará à MSG os documentos de cobrança, com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência ao vencimento da nota ou boleto de pagamento.
- c)** O documento de cobrança deverá indicar o número da Apólice e a numeração de controle deste CONTRATO;
- d)** A CONTRATADA deverá discriminar, quando aplicável, a incidência dos seguintes tributos:
- d.1)** Imposto sobre Serviços – ISS, nos termos da Lei Complementar nº 116/03 e atendendo a legislação municipal de cada município, bem como destacar o município onde foi executado o serviço, a base de cálculo do ISS, alíquota e o valor a ser retido.
- d.2)** O valor correspondente à retenção sobre os pagamentos efetuados por pessoas jurídicas a outras pessoas jurídicas de direito privado, conforme artigo 29 e 30, da Lei nº 10.833/03: Imposto sobre a Renda (IR), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/PASEP.
- d.3)** O valor da retenção do INSS, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971/2009.
- d.4)** Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 87/96 e atendendo a legislação do Estado do Paraná nos termos do Regulamento do ICMS-PR – Decreto nº 1.980/07;
- d.5)** Diferencial de Alíquota, destacado como Substituição Tributária, por força de protocolos entre os Estados, nos termos das legislações específicas.
- 7.1.3.** Não serão admitidos documentos fiscais que façam referência a diversos instrumentos contratuais;

- 7.1.4.** A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser encaminhada(s), imediatamente após sua emissão, para: controlenf@msgtrans.com.br de forma que a CONTRATANTE verifique o documento fiscal;
- 7.1.5.** A CONTRATADA obriga-se a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas, que devem ser enviadas para o e-mail documentacao@msgtrans.com.br da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções previstas neste CONTRATO, em original, cópia autenticada em cartório ou emitida por sistema eletrônico – rede de comunicação Internet, quais sejam:
- a)** Prova de regularidade com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos (CPEND), relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos do § 2º do art. 5º da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
 - b)** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - c)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
 - d)** Prova regularidade com a Fazenda Pública do Paraná deverá ser apresentada mesmo que a CONTRATADA não possua sede ou filial no Estado do Paraná, podendo ser obtida por meio do endereço eletrônico: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>.
- 7.1.5.1.** Caberá à CONTRATANTE anexar ao processo de pagamento a Consulta "on-line" ao Sistema de Gestão de Materiais Obras e Serviços – GMS/SEAP/DEAM, por meio do módulo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais, bem como a Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar – TCE/PR.
- 7.1.5.2.** Após análise da documentação apresentada, no caso de ser constatada irregularidade, a CONTRATANTE devolverá a não somente a documentação, como também a Nota Fiscal à CONTRATADA para devidas providências de correção e/ou cancelamento, conforme o caso.
- 7.1.5.3.** A CONTRATADA, na primeira medição, deverá apresentar a documentação de admissão (contratação) dos trabalhadores vinculados ao Contrato, quando aplicável. E, para cada evento de pagamento, deverá enviar à CONTRATANTE os comprovantes do pagamento e recolhimento dos correspondentes encargos sociais (GFIP – SEFIP, junto com as guias e

comprovantes de recolhimento), bem como das obrigações fiscais (obrigações de recolhimento do ISS), trabalhistas (ex: folha de pagamento / comprovantes de pagamento de salário) e previdenciárias referente à competência imediatamente anterior ao período de execução das atividades, quando aplicável.

- 7.2.** Na hipótese de ocorrência de erro ou de haver dúvida nos documentos que compõem o Requerimento de Pagamento, a CONTRATANTE pagará apenas a parcela não controversa, apresentada a documentação contida no item 7.1.5. e seus subitens, no prazo contratual, ficando a parcela restante para ser paga após a solução final da controvérsia, no prazo de até 06 (seis) dias úteis, a contar da data em que as dúvidas forem solucionadas e a fatura for aprovada pela CONTRATANTE.
- 7.3.** Caso a CONTRATADA não apresente a documentação conforme condições exigidas no item 7.1.5. e seus subitens, a cada dia de atraso, o prazo de pagamento será prorrogado na mesma proporção.
- 7.4.** Fica vedado o desconto ou o endosso de duplicatas extraídas com base no CONTRATO, não se responsabilizando a CONTRATANTE por seu pagamento se verificado dito desconto ou endosso.
- 7.5.** Em qualquer hipótese, a CONTRATANTE não se responsabilizará por acréscimos, bancários ou não, no valor das duplicatas, sejam a título de juros, comissão, taxas de permanência e outros.
- 7.6.** Desde já fica acertado entre as partes que o comprovante de depósito bancário se constituirá em documento probatório de quitação das obrigações decorrentes do CONTRATO.
- 7.7.** O valor contratado será pago em moeda corrente e legal do País, segundo o faturamento elaborado pela empresa CONTRATADA, após verificação, medição e aceitação por parte da fiscalização da CONTRATANTE, respeitadas as demais disposições do presente Contrato e de seus anexos.
- 7.8.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 7.9.** Os valores estabelecidos no item 7.8 somente serão pagos mediante apresentação, pela CONTRATADA, do respectivo documento de cobrança.
- 7.10.** Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, quando couberem, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos tributos cujos recolhimentos são exigidos em lei. A CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação de tais recolhimentos.
- 7.11.** A CONTRATANTE poderá deduzir débitos, indenizações ou multas em que a CONTRATADA haja incorrido, de quaisquer créditos seus, decorrentes deste instrumento contratual, podendo ainda utilizar-se da garantia de cumprimento do CONTRATO.
- 7.12.** O pagamento efetuado pela CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1.** O valor do Contrato é fixo e irrevogável em periodicidade inferior a 12 (doze) meses da data da emissão da apólice.

9. CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 9.1.** O valor pactuado poderá ser revisto por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 9.2.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do CONTRATO.
- 9.3.** Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes das variações cambiais caso o objeto licitado possua insumos/matéria primas atreladas à moeda estrangeira.
- 9.4.** Os tributos sobre renda ou lucro não implicarão no reequilíbrio dos preços contratados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 10.1.** A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite estabelecido de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste

CONTRATO, que, a critério do CONTRATANTE, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 81 da Lei nº 13.303/16.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Caberá a gestão do CONTRATO à Diretoria Financeira da CONTRATANTE, a quem competem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste CONTRATO e ainda:

- a) Formalizar todo e qualquer entendimento com a CONTRATADA ou o seu preposto, assim como documentar, por meio de atas, as reuniões realizadas;
- b) Manter controles adequados e efetivos do CONTRATO, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive medições e o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo Fiscal do Contrato;
- c) Comunicar formalmente à CONTRATADA, os eventuais inadimplementos estabelecendo prazos para regularização destes. Após vencido esse prazo, caso a inadimplência não tenha sido sanada, comunicar a intenção de aplicar as sanções previstas no CONTRATO e na legislação;
- d) Realizar as alterações contratuais, para melhor adequar seus termos às necessidades da CONTRATANTE em relação a prazo, valor e reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO;
- e) Propor medidas que melhorem a execução do CONTRATO.

11.2 A CONTRATANTE terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente CONTRATO, por intermédio de seus representantes (fiscais de contrato), devidamente credenciados, aos quais deverá a CONTRATADA facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

11.3 Cabe aos Fiscais do CONTRATO, conforme suas atribuições definidas em procedimento interno, o acompanhamento da execução do objeto contratado, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado neste CONTRATO, informando ao Gestor do CONTRATO as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento e ainda:

11.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO e determinar o que for necessário à apuração das faltas ou defeitos observados;

11.3.2. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a profissional com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

- a) Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto do CONTRATADO;
- b) Expedir, por meio de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

- c) Proceder as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela CONTRATADA ou conforme disposto em CONTRATO;
- d) Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- e) Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições e serviços;
- f) Proceder às avaliações dos serviços executados pela CONTRATADA;
- g) Determinar, por todos os meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- h) Determinar a retirada de qualquer empregado, subordinado direta ou indiretamente à CONTRATADA, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou às próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- i) Receber designação e manter contato com o preposto da CONTRATADA, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços;
- j) Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- k) Verificar a correta aplicação dos materiais, se for aplicável;
- l) Propor, quando for o caso, a aplicação de penalidades à CONTRATADA, atendidas as formalidades legais;
- m) Outras atividades compatíveis com a função.

11.4 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação à CONTRATADA, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada, se for aplicável;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas, se for aplicável;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados, se for aplicável;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida, se for aplicável;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

11.6 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 82, §1º e 83 da Lei nº 13.303, de 2016.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DE CRÉDITOS

12.1. A CONTRATADA não poderá comprometer a título de garantia a terceiros seus créditos junto à CONTRATANTE, sob pena de rescisão e aplicação de sanções previstas em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL, TOTAL, A DAÇÃO EM GARANTIA E A CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1. Não serão admitidas subcontratações parciais ou totais, a dação em garantia e a cessão ou transferência deste OBJETO a terceiros.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DIREITOS DAS PARTES

14.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto contratual nas condições previstas neste CONTRATO e Edital da licitação;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente CONTRATO;
- c) Modificar, unilateralmente, o CONTRATO para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- d) Rescindir, o presente CONTRATO, unilateralmente, na hipótese prevista no art. 82, § 1º da Lei nº 13.303/16, bem como pelo descumprimento de obrigações contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- e) Fiscalizar a execução do presente CONTRATO;
- f) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2. Constitui direito da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução dos serviços.
- b) Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos;
- c) Manter, sempre por escrito, entendimentos sobre serviços com a CONTRATADA, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, nos prazos e forma estabelecidos neste CONTRATO;

- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber;

15.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter, durante toda a execução e vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive apresentando, quando solicitado, o organograma básico de seu quadro técnico e administrativo alocado na execução dos serviços;
- b) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de acordo com sua proposta, sob a orientação/supervisão e aprovação da CONTRATANTE, quando for o caso;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação dos serviços dentro dos padrões de qualidade e agilidade dos serviços prestados;
- d) Manter sigilo sobre todas as informações fornecidas pela CONTRATANTE postas à sua disposição para a execução dos serviços, e não reproduzir ou copiar, total ou parcialmente, qualquer documento ou arquivo de computador que lhe seja entregue, exceto nas necessidades decorrentes dos serviços objeto deste CONTRATO;
- e) Manter contatos com a CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência dos serviços que deverão, todavia, ser confirmados por escrito dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis;
- f) Garantir o efetivo cumprimento deste CONTRATO;
- g) Dar integral cumprimento a todas as leis e regulamentos federais, estaduais e municipais que digam respeito à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se por quaisquer sanções ou prejuízos a que der causa;
- h) Assumir inteira responsabilidade por todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos de qualquer esfera de poder e natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente CONTRATO;
- i) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre os serviços objeto deste CONTRATO;
- j) Responsabilizar-se e manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do fornecimento objeto do presente CONTRATO, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a CONTRATANTE;

- k)** Comprovar sua regularidade fiscal para fins de recebimento dos valores quando da apresentação das notas fiscais, sob pena de configurar o caso como descumprimento contratual e aplicação das sanções previstas neste CONTRATO;
- l)** Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços realizados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções de execução;
- m)** Responder prontamente a todos os pedidos de informação sobre o objeto deste CONTRATO, solicitados pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, bem como participar, sempre que convocado pela CONTRATANTE, de reuniões, previamente agendadas, para esclarecimentos e/ou orientações quanto a medidas a serem adotadas.
- m.1)** Todos os custos necessários para o deslocamento dos representantes da CONTRATADA são de exclusiva responsabilidade desta.
- n)** Responder pelas indenizações, danos e prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão interessado;
- o)** Comparecer espontaneamente em Juízo, na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE, por força do presente Contrato, por empregados e/ou prepostos da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, requerendo a substituição da CONTRATANTE no processo, até o trâmite final do feito, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. A responsabilidade em questão não cessará com o término ou rescisão do Contrato em destaque.
- p)** Em caso de decisão judicial que impute responsabilidade de qualquer natureza, seja a título solidário ou subsidiário à CONTRATANTE, originária do contrato de prestação de serviços mantido entre as partes, permite-se o desconto dos valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços cobertos por este instrumento contratual;
- q)** Não se estabelece por força deste CONTRATO qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade nesse sentido, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e vice e versa.
- r)** Adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços.
- s)** Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do fato, quaisquer alterações havidas no Contrato social, durante o prazo de vigência deste Contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

- t) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - u) Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;
 - v) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
 - w) Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná;
 - x) Na condução de seus trabalhos, atuar segundo as normas de urbanidade, decore e ética profissional, sempre zelando e preservando a imagem da CONTRATANTE;
 - y) Todas as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- 15.3.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução dos Termos de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

- 16.1.** O descumprimento das obrigações assumidas neste CONTRATO ensejará a aplicação, das seguintes sanções, previstas na Lei nº 13.303/16:
- a) Advertência, por escrito, caso o ato praticado implique em descumprimento das obrigações da CONTRATADA, desde que não tenha acarretado danos concretos à CONTRATANTE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.
 - a) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso na execução dos serviços sobre o valor global estimado do CONTRATO.
 - b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, sobre o valor global estimado do termo, limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do CONTRATO, caso a CONTRATADA deixe de apresentar as certidões de regularidade fiscal.
 - c) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso sobre o valor global do Contrato, limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, caso a CONTRATADA deixe de apresentar as Cópia das guias de recolhimento do FGTS e INSS e ISS, quando for o caso.

- d) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso sobre o valor global estimado do CONTRATO, limitada a 5% (cinco por cento) do valor global do CONTRATO, pelo atraso na entrega do instrumento de garantia solicitado na Cláusula GARANTIA DO CONTRATO, quando aplicável.
 - e) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado do CONTRATO, em decorrência do descumprimento de quaisquer das demais obrigações assumidas, sobre as quais já não se tenha estabelecido penalidade, ou ainda, por reincidências na aplicação de advertências.
 - f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do presente CONTRATO pela inexecução parcial do objeto, acrescida de 5% (cinco por cento), sobre o valor global estimado do CONTRATO, em decorrência de rescisão do instrumento motivada pela CONTRATADA.
 - g) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado do presente CONTRATO pela inexecução total do seu objeto.
 - h) Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor global estimado do CONTRATO, em decorrência de rescisão do instrumento motivada pela CONTRATADA.
 - i) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo de até 2 (dois) anos.
- 16.2.** A aplicação de multas será objeto de notificação e seu valor será descontado da garantia prestada, sendo que caso o valor da multa aplicada seja superior ao valor da referida garantia, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.3.** A multa aplicada poderá ser compensada com créditos existentes na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA de eventuais outros instrumentos firmados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, aplicando-se a compensação prevista no Artigo 368 e seguintes do Código Civil.
- 16.4.** Os motivos de casos fortuitos ou de força maior deverão ser devidamente comunicados à CONTRATANTE e comprovados dentro de 5 (cinco) dias a partir de sua ocorrência, para que possam ser analisados e considerados válidos, a critério da CONTRATANTE.
- 16.5.** As multas previstas neste termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor total deste CONTRATO.
- 16.6.** A(s) multa(s) aplicada(s) será(ão) objeto de anotação no registro cadastral da CONTRATANTE, vindo a influir em futuras classificações de tipos por categorias junto ao referido cadastro.

16.7. As multas estabelecidas nesta Cláusula serão aplicadas independentemente da responsabilização da CONTRATADA por eventuais danos diretos, indiretos e/ou prejuízos excedentes, nos termos do artigo 416, parágrafo único, da Lei nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), cujo valor será apurado em ação própria e na fase processual adequada, caso não haja consenso entre as partes.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

17.1. A CONTRATADA concorda em manter a confidencialidade de toda a informação fornecida pela CONTRATANTE na execução do objeto deste CONTRATO.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. O Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a)** alteração da pessoa da CONTRATADA, mediante a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, não admitidas no contrato, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- b)** Cometimento reiterado de faltas na sua execução, devidamente notificadas pela fiscalização da CONTRATANTE, bem como o não cumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer disposições contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c)** lentidão na execução do contrato, que evidencie a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d)** paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação;
- e)** dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- f)** decretação de falência ou a insolvência civil da CONTRATADA;
- g)** alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do contrato;
- h)** razões de interesse da CONTRATANTE, de alta relevância, justificadas e exaradas no devido processo administrativo;
- i)** Não liberação, por período superior a 90 (noventa) dias, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- j)** ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- k)** não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

- l) descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- m) perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- n) frustração ou fraude de licitação pública ou contrato dela decorrente mediante prática de atos ilícitos; obtenção de vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; manipulação ou fraude do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; dificultar a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

18.2. As práticas passíveis de rescisão podem ser definidas, dentre outras, como:

- a) Corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da CONTRATANTE no processo licitatório ou na execução do contrato;
- b) Fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato
- c) Colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais Licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da CONTRATANTE, visando estabelecer preço sem níveis artificiais e não competitivos;
- d) Coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) Obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

18.3. Caso ocorra a rescisão do Contrato, por qualquer dos casos previstos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas os valores dos serviços executados e aceitos até a data da rescisão, ressaltando-se o direito da CONTRATANTE deduzir valores decorrentes de multas e/ou prejuízos acarretados pela CONTRATADA.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL
--

19.1. A CONTRATADA compromete-se a:

- a) Pacto Global:

a.1) Cumprir os Princípios do Pacto Global, disponíveis no sítio eletrônico www.pactoglobal.org.br, garantindo que as atividades desenvolvidas por seus colaboradores estejam em conformidade com os princípios em questão.

b) Responsabilidade Social:

b.1) Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, e implementar esforços junto aos seus fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido, inclusive quanto às obrigações expressas no compromisso pelo combate à escravidão promovido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

b.2) Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

b.3) Não permitir a exploração sexual de crianças e adolescentes na área de influência da empresa;

b.4) Não permitir a prática de assédio moral e/ou sexual no ambiente de trabalho, bem como de discriminação com relação a sexo, gênero, origem, raça, cor, condição física, saúde, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, orientação sexual, ou quaisquer outras formas de discriminação, implementando esforços nesse sentido junto aos seus fornecedores, e divulgando os canais de denúncia, próprios ou públicos;

b.5) Dar preferência à contratação de fornecedores locais e de pequeno e médio porte, contribuindo para o desenvolvimento e geração de renda local;

b.6) Praticar a inclusão social através da contratação e capacitação profissional de pessoas com deficiência, levando em consideração a atividade empresarial desenvolvida e observando a legislação específica vigente, incluindo o disposto no art. 93, da Lei 8.213/91 (Planos de Benefícios da Previdência Social), e nos arts. 34, 37 e 38, da Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

b.7) Respeitar o direito de livre associação e negociação coletiva de seus empregados; e

b.8) Fornecer condição segura e digna dos direitos humanos no que diz respeito a: saneamento básico, higiene, transporte, alimentação e acomodação dos empregados vinculados à prestação do serviço.

c) Responsabilidade Ambiental

c.1) Proteger e preservar o meio ambiente e prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal,

estaduais e municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus fornecedores;

- c.2)** Adotar práticas ambientais com intuito de reduzir o consumo de recursos naturais, otimizando processos de produção e/ou aquisição de tecnologias com menor impacto ambiental;
- c.3)** Utilizar na prestação do serviço veículos que atendam aos padrões ambientais de emissões atmosféricas, conforme legislação vigente;
- c.4)** Prevenir a poluição por fontes fixas e móveis de emissões atmosféricas, de acordo com a legislação aplicável ao processo e/ou localidade;
- c.5)** Gestão de Resíduos:
 - i.** Prover suas instalações com coletores e recipientes apropriados ao tipo de resíduo e ao ambiente, devidamente identificados conforme legislação vigente. A quantidade de coletores deverá ser adequada ao porte e ao número de empregados;
 - ii.** Sempre que possível, destinar os resíduos administrativos recicláveis a associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis do município sede da sua instalação;
 - iii.** Cumprir a Lei Federal nº 12.305, de 03 de agosto de 2010 e o Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, quanto ao correto gerenciamento (geração, segregação, manuseio, armazenamento, transporte e destinação) dos resíduos sólidos provenientes de suas atividades;
 - iv.** Não queimar resíduos a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade, conforme disposto no art. 47, inciso II da Lei Federal nº 12.305, de 03 de agosto de 2010 e no art. 84 do Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010;
 - v.** Armazenar seus resíduos conforme ABNT NBR 11.174 - Armazenamento de Resíduos Classes II - Não Inertes e III - Inertes e ABNT NBR 12.235 – Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO LEGAL

- 20.1.** O presente CONTRATO será regido pela Lei n.º 13.303/16; pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE vigente desde o dia 01.07.2018; pelo Código de Conduta da COPEL; pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006; Lei Federal n.º 8.137 de 27.12.1990; e pela Lei Federal n.º 8.429, de 02.06.1992, bem como suas alterações e pelas disposições do processo de Pregão Eletrônico MSG n.º 004/2020 e pela proposta da CONTRATADA.

20.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

21.1. O objeto do contrato será recebido definitivamente, pelo Gestor do Contrato, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da apólice a MSG, acompanhada do texto integral das condições gerais, especiais e particulares, bem como de todas as demais cláusulas e condições aplicáveis ao seguro objeto da apólice.

21.2. O Termo de Recebimento Definitivo somente será emitido em caso de regularidade da apólice.

21.3. A MSG fixará o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para que a seguradora promova as correções necessárias, em caso de inconformidade da apólice.

21.3.1. Após a entrega da apólice devidamente corrigida, iniciará nova contagem do prazo de 10 (dez) dias úteis para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pelo Gestor do Contrato.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

22.1. Uma vez firmado o presente CONTRATO terá ele seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, pela CONTRATANTE.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente CONTRATO.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Rio de Janeiro, de de 2020.

JOSE JURHOSA JÚNIOR
Diretor-Presidente

EDUARDO HENRIQUE GARCIA
Diretor Financeiro e
Diretor de Contratos

MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Edital Pregão Eletrônico MSG 004.2020 - D&O - Versão Assinatura.pdf

Código do documento 4a1eb302-5d61-4eba-9b10-4bf59e12a1ca



Assinaturas



jose jurhosa junior
jurhosa@msgtrans.com.br
Assinou



Eduardo Henrique garcia
eduardo.garcia@msgtrans.com.br
Assinou



Raiza Javarini Carneiro
raiza.veent@msgtrans.com.br
Aprovou



Raiza Javarini Carneiro

Eventos do documento

01 Sep 2020, 10:58:33

Documento número 4a1eb302-5d61-4eba-9b10-4bf59e12a1ca **criado** por REBECCA MANHÃES MUNIZ DE OLIVEIRA (Conta 7b36574a-6809-4351-82e0-3d79f0ff89c2). Email :rebecca@msgtrans.com.br. - DATE_ATOM: 2020-09-01T10:58:33-03:00

01 Sep 2020, 11:00:14

Lista de assinatura **iniciada** por REBECCA MANHÃES MUNIZ DE OLIVEIRA (Conta 7b36574a-6809-4351-82e0-3d79f0ff89c2). Email: rebecca@msgtrans.com.br. - DATE_ATOM: 2020-09-01T11:00:14-03:00

01 Sep 2020, 14:12:53

JOSE JURHOSA JUNIOR **Assinou** (Conta 5fafac6a-4b2b-4928-b72c-7d0103d1b35a) - Email: jurhosa@msgtrans.com.br - IP: 187.8.191.218 (187-8-191-218.customer.tdatabrasil.net.br porta: 6502) - Documento de identificação informado: 174.593.891-53 - DATE_ATOM: 2020-09-01T14:12:53-03:00

01 Sep 2020, 16:58:27

EDUARDO HENRIQUE GARCIA **Assinou** - Email: eduardo.garcia@msgtrans.com.br - IP: 187.8.191.218 (187-8-191-218.customer.tdatabrasil.net.br porta: 21918) - Documento de identificação informado: 815.247.496-72 - DATE_ATOM: 2020-09-01T16:58:27-03:00

01 Sep 2020, 18:24:46

RAIZA JAVARINI CARNEIRO **Aprovou** - Email: raiza.veent@msgtrans.com.br - IP: 201.76.184.226 (mvx-201-76-184-226.mundivox.com porta: 28796) - [Geolocalização: -22.9103259 -43.1743014](#) - Documento de



identificação informado: 132.677.477-83 - DATE_ATOM: 2020-09-01T18:24:46-03:00

Hash do documento original

(SHA256):69a5ba579d4686e178f3d124982274ec903694b18235dc99e7e6e957ada9495d

(SHA512):cc77fa0693351c7023df0c80af9abdb6220f3754e159fb60f11efe9c9913c8cdf546c9d85e9f90dee4aaea39d67916458b6a7312bfb82de9b2e937d89887c686

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign